

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria GSF nº 140/2010

Teresina, 25 de maio de 2010.

Concede credenciamento para aquisição de óleo diesel, com isenção do ICMS, no exercício de 2010.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,**

no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o que dispõe o inciso I do § 1º do art. 1º do Decreto nº 11.152/03, de 29 de setembro de 2003;

**CONSIDERANDO** as disposições do Protocolo ICMS 08/96, de 25 de junho de 1996 e do Convênio ICMS 58/96, de 31 de maio de 1996,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica concedido ao consumidor final relacionado no Anexo Único desta Portaria credenciamento para aquisição de óleo diesel junto à Petrobrás Distribuidora S/A, com isenção do ICMS, a ser utilizado exclusivamente na atividade pesqueira da embarcação indicada.

Art. 2º Enseja a suspensão do benefício, sem prejuízo da exigência do crédito tributário dispensado, acrescido dos encargos legais devidos:

I - a utilização do combustível de modo diferente ao estabelecido neste ato, ou quaisquer outros procedimentos em que se configure desvio de finalidade;

II - o descumprimento das disposições estabelecidas no Decreto nº 13.500/08, de 23 de dezembro de 2008, atinentes ao beneficiário final.

Art. 3º O credenciamento ora concedido não gera direito adquirido podendo o mesmo ser cancelado, a qualquer tempo, quando se mostrar inconveniente aos interesses do Estado, ou quando as condições que motivaram sua concessão deixarem de existir.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos até 31 de dezembro de 2010.

**Publique-se**  
**Cumpra-se**

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em**  
Teresina, (PI), 25 de maio de 2010.

**Antonio Silvano Alencar de Almeida**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**ANEXO ÚNICO À PORTARIA GSF Nº 140/2010,**  
**DE 25 DE MAIO DE 2010**

Frota Pesqueira em Operação no Estado do Piauí						
BENEFICIÁRIO/CATEGORIA PROFISSIONAL	CNPJ/CPF	Nome do Barco	Nº do Título da Capitania dos Portos	Nº de Inscrição da Embarcação no R.G.P. M. P. A	Previsão de Consumo Diesel no Exercício 2010	Previsão de Valor R\$ no Exercício de 2010
LUIS ROGERIO DE SOUSA FILHO Armador de Pesca	984.753.203-68	ALMIRANTE III	141.010.658-6	PI-00069	41.948	13.864,91
TOTAL		1			41.948	13.864,91

**OF. 618**



ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

**PORTARIA GSF Nº 148 /2010** Teresina, 07 de junho de 2010.

Dispõe sobre a adoção do Regulamento Operacional do Programa – ROP-PROFISCO na gestão do Projeto de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí – PRODAF, estabelecido pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica adotado, na execução do Projeto Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Gestão Fiscal do Estado do Piauí - PRODAF, o Regulamento Operacional do Programa – ROP, instituído pelo Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, para estabelecer as condições e normas que regem o financiamento do Programa de Apoio à Gestão e Integração dos Fiscos no Brasil (ROP/PROFISCO).

Art. 2º - A íntegra do Regulamento, a qual se considera incorporada por referência a esta Portaria para todos os fins de direito, será disponibilizada pela Secretaria da Fazenda no endereço eletrônico, em [www.sefaz.pi.gov.br](http://www.sefaz.pi.gov.br).

Art. 3º - Fica revogada a Portaria GSF nº 132/2010, de 19.05.2010.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Certifique-se

Cumpra-se

**GABINETE DO SECRETÁRIO DA FAZENDA, em**  
Teresina(PI), 07 de junho de 2010.

**Antônio Silvano Alencar de Almeida**  
SECRETÁRIO DA FAZENDA

**OF. 617**

**Saúde**  
Secretaria de Estado



## PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000397, DE 04 DE JUNHO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de melhor ordenar os trabalhos administrativos da DUAF – Diretoria de Unidade de Assistência Farmacêutica e da Gerência de Compras, em consonância com a Recomendação Administrativa nº 005/2009 o Ministério Público Estadual,

Considerando a necessidade de retificar em parte a Portaria SESAPI/GAB nº 000236, de 23/03/10,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Determinar que todos os técnicos da DUAF apliquem as normas constantes da Recomendação Administrativa nº 005/2009 do Ministério Público Estadual quando da análise de processos de solicitação de medicamentos e/ou insumos.

**Art. 2º.** Determinar que somente seja dado seguimento aos pedidos de medicamentos e/ou insumos que contenham os seguintes requisitos:

- assinatura do próprio paciente ou seu procurador com instrumento procuratório anexado ao pedido e cópia dos documentos do procurador [obs: são dispensados de apresentar procuração o cônjuge comprovado por certidão de casamento e RG anexados ao pedido, e os parentes próximos (filho, irmão, pai ou mãe) desde que tragam documento que comprove o grau de parentesco];
- cópia do RG, CPF ou outro documento de identificação do paciente, comprovante de endereço, cartão SUS;
- conter dados corretos acerca da fórmula medicamentosa e de seu quantitativo;
- ser preenchida em receituário, com assinatura, data, carimbo do médico prescritor, ou em papel timbrado da instituição onde o paciente foi atendido;
- cópia dos exames que comprovem a patologia;
- o medicamento e/ou insumo estar previsto nos protocolos do SUS e na Recomendação Administrativa nº 005/2009.

**Art. 3º.** Delegar à Diretora da DUAF (ou quem suas vezes fizer) poderes para reter processos até solução de pendências, devendo expedir comunicado ao interessado para trazer documentação complementar nos seguintes casos:

- não seja assinada pelo próprio paciente;
- não contenha cópia do RG, CPF, comprovante de endereço, cartão SUS ou outro documento de identificação do paciente;
- não contenha instrumento de procuração para o representante do paciente caso este não possa assinar o requerimento; neste caso, a procuração deverá vir acompanhada da documentação do paciente e de seu procurador;
- não contenha dados corretos acerca da fórmula medicamentosa e de seu quantitativo;
- não seja preenchida em receituário e/ou não contenha assinatura, data, carimbo do médico prescritor, papel timbrado da instituição onde o paciente foi atendido;
- não contenha os exames comprobatórios da patologia.

Parágrafo Único. Estão dispensados de apresentar procuração o cônjuge comprovado por certidão de casamento e RG anexados ao pedido, e os parentes próximos (filho, irmão, pai ou mãe) desde que tragam documento que comprove o grau de parentesco.

**Art. 4º.** Delegar à Diretora da DUAF (ou quem suas vezes fizer) poderes para arquivar processos indeferidos, devendo expedir comunicado ao interessado, nos seguintes casos:

- quando, notificado há mais de 30 dias, o paciente não trazer a documentação complementar solicitada conforme art. 2º desta Portaria;
- quando o paciente não residir no Estado do Piauí;
- quando o receituário não for prescrito por médico;
- quando a medicação ou os insumos não constarem dos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde.

**Art. 5º.** Somente serão fornecidos medicamentos e/ou insumos alheios aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde nos seguintes casos:

- se a documentação a que refere o art. 2º desta Portaria vier acompanhada de ordem judicial específica;
- se, além da documentação a que refere o art. 2º desta Portaria, o usuário estiver sob orientação clínica e terapêutica da rede SUS no Piauí, e se o profissional que os prescrever (em caráter de excepcional orientação clínica) apresentar conjuntamente: 1) fundamentação técnica consistente, indicando quais os motivos da exclusão dos medicamentos previstos nos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde, 2) estudos científicos eticamente isentos e comprobatórios da eficácia do medicamento e/ou insumo (por meio de revistas indexadas e com conselho editorial), 3) menção à eventual utilização anterior, pelo usuário, dos fármacos protocolizados, sem resposta adequada, 4) manifestação sobre possíveis vínculos, formais ou informais, do prescritor com o laboratório fabricante do remédio e/ou insumo em comento.

Parágrafo Único. Os casos elencados na alínea c acima somente serão deferidos mediante parecer favorável de pelo menos 03 auditores da DUAF.

**Art. 6º.** Determinar que, caso a DUAF identifique o paciente fora da rede SUS, deve expedir Aviso de Beneficiário Identificado com plano privado de assistência à saúde para a ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar realizar a devida cobrança em caráter de ressarcimento.

**Art. 7º.** Determinar que todo e qualquer setor da SESAPI que identificar possível falta de observância das regras aqui expostas, especialmente a Gerência de Compras, deverá remeter o respectivo processo para reanálise pela Diretoria da DUAF indicando o ponto questionado.

**Art. 8º.** A Recomendação Administrativa nº 005/2009 integra a presente portaria em todos os seus termos.

**Art. 9º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria SESAPI/GAB nº 000236, de 23/03/10.

**Telmo Gomes Mesquita**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1160

**Saúde**  
Secretaria de Estado



## PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000396, DE 1º DE JUNHO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o pedido de exoneração do Diretor Geral do HEDA – Hospital Estadual Dirceu Arcoverde, localizado em Parnaíba-PI,

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Designar para responder interinamente pela Direção Geral do HEDA o Médico **MÁRIO BEINJAMIN DE CARVALHO BAPTISTA**, matrícula funcional 178478-1, por tempo indeterminado.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Telmo Gomes Mesquita**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1155

# Diário Oficial

12



Teresina - Terça-feira, 8 de junho de 2010 • Nº 106

**Saúde**  
Secretaria de Estado



## PORTARIA SESAPI/GAB Nº 000344-A, DE 06 DE MAIO DE 2010.

O Secretário Estadual da Saúde, no uso de suas atribuições legais,

Considerando denúncia formulada por Rubenita de Andrade Lessa Pereira Gomes no Proc. SESAPI AA.900.1.012240/10-82,

Considerando o disposto no art. 164, *caput*, §3º, da Lei Complementar nº 13/94 (Estatuto dos Servidores Públicos do Estado do Piauí),

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar Sindicância Investigativa para apurar responsabilidades administrativas ocorridas no âmbito do HGV - Hospital Getúlio Vargas, localizado no município de Teresina-PI, relativamente à morte do paciente Raimundo Pereira Gomes, quando do seu atendimento pela equipe médica do HGV nos dias 16 e 17 de maio de 2005, conforme fatos denunciados nos autos epigrafados e documentos que o instruem.

**Art. 2º.** Constituir Comissão de Sindicância composta por **RAIMUNDO NONATO MARQUES TEIXEIRA**, Assistente Técnico da Procuradoria Geral do Estado, matrícula funcional 077688-X e **MAURÍCIO BATISTA PAES LANDIM**, Diretor Técnico do HGV, matrícula funcional 225952-4, para, sob a Presidência do primeiro, dar cumprimento ao artigo antecedente.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

**Telmo Gomes Mesquita**  
SECRETÁRIO ESTADUAL DA SAÚDE

OF. 1165



GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
UNIDADE DE CORREGEDORIA DA POLÍCIA CIVIL

## PORTARIA N.º 203/GAB/2010 Teresina, 04 de junho de 2010.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício de nº 510-GDG/10 da lavra do Delegado Geral de Polícia Civil, datado de 21 de maio de 2010, pelo qual colaciona Relatório de Plantão do dia 17 de abril de 2010, referentes a fatos ocorridos dentro das dependências do 25º Distrito Policial desta capital, constantes dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa do servidor **Adail Almeida de Moraes, Agente de Polícia Civil de 1ª Classe, matrícula nº. 009.480-3**, filho de

Roque Ribeiro de Moraes e de Raimunda Almeida de Moraes, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que o referido servidor teria ameaçado de morte, com emprego de arma de fogo, bem como, agredido moralmente o Agente de Polícia Civil Jose Deusdedith Pereira Costa, fato ocorrido no dia 17/04/2010, nas dependências do 25º Distrito Policial desta capital.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente de Polícia Civil, e, **Jairo Henrique Nogueira**, Agente de Polícia Civil, para sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Luis Carlos Carvalho de Sousa**, Agente de Polícia Civil, **Geraldo da Costa e Sousa Cavalcante Neto**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, o servidor imputado para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

### Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**  
Delegada de Polícia Civil  
Corregedora Geral da Polícia Civil

## PORTARIA N.º 204/GAB/2010 Teresina, 04 de junho de 2010.

**A DELEGADA CORREGEDORA GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Art. 164 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 025 de 15/08/01, e art. 74, V e IX da Lei Complementar nº 037 de 10/03/2004;

**CONSIDERANDO** o teor do Relatório da Correição Ordinária realizada pela Gerência de Correição de Inquéritos Policiais no 2º Distrito Policial de Floriano, constante dos autos;

### RESOLVE:

01. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar com o objetivo de apurar a responsabilidade administrativa da servidora **Georgiane Karine Cardoso da Silva, Delegada de Polícia Civil de 3ª Classe, matrícula nº 199.305-4**, filha de Antonio Cardoso da Silva e de Eunice Pereira Lima, nos fatos constantes do *considerandum* desta Portaria, o qual informa que a referida servidora, à época em que exercia a titularidade do 2º Distrito Policial de Floriano-PI, teria, reiteradamente, deixado de dar andamento a procedimentos policiais instaurados, bem como deixado de realizar atos indispensáveis à elucidação de delitos, além de não dar andamento a Inquéritos Policiais devolvidos pela justiça.

02. Designar, de acordo com o art. 170, da Lei Complementar nº 13 de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar

nº 25, de 15.08.01 e art. 64 da Lei Complementar nº 37, de 10/03/04, os servidores, **Edivan Gervásio Botelho**, Delegado de Polícia Civil, **Cléber de Oliveira Castro Santos**, Agente de Polícia Civil, e, **Julliano Falcão de Lima**, Agente de Polícia Civil, para, sob a presidência do primeiro, integrarem a comissão de Processo Administrativo Disciplinar, dando cumprimento ao item precedente, tendo como suplentes os servidores, **Flávio Rangel de Melo Sousa**, Delegado de Polícia Civil, **Herbert de Sousa Gomes**, Agente de Polícia Civil, e, **Liana Rocha de Pádua Barreto**, Agente Polícia Civil.

03. Conceder a esta Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Art. 173 da Lei Complementar Estadual nº 13, de 03/01/94, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 25, de 15.08.01, para a conclusão dos trabalhos, a partir da publicação desta Portaria em observância ao princípio da publicidade constante do *caput* do Art. 37 da CF/88; notificando, de tudo, desde já, a servidora imputada para conhecer o processo e apresentar defesa, na forma da lei.

**Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se, na forma de Lei.**

**Fernanda Paiva Nunes Marreiros Marques**

Delegada de Polícia Civil

Corregedora Geral da Polícia Civil

**OF. 409**

Governo Do Estado do Piauí  
Empresa De Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI



## **PORTARIA Nº 050/2010-GAB**

Teresina, 31 de maio de 2010.

**O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Ata da Assembleia Geral Extraordinária da **EMGERPI**, realizada em 30 de abril de 2010, e, também, na qualidade de Gestor Operacional da Carteira Imobiliária do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí – IAPEP, nos termos do Convênio nº 02/2008, e

**CONSIDERANDO** as inúmeras portarias publicadas pela EMGERPI convocando mutuários inadimplentes com os Contratos de Promessa de Compra e Venda celebrados com a extinta COHAB/PI, ora incorporada pela Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A – EMGERPI e dos contratos da Carteira Imobiliária do Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, objetivando a renegociação de débitos e quitação de seus imóveis

**CONSIDERANDO** que todos os esforços possíveis para atingir os fins expostos no parágrafo anterior estão sendo despendidos por esta entidade;

**CONSIDERANDO** que é função desta Empresa apresentar soluções que, além de atender ao aspecto comercial e financeiro, tenham significativo alcance social, à luz dos preceitos legais pertinentes;

**RESOLVE:**

**I – ESTABELECE** em caráter extraordinário, a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência das **Portarias nº 66-D/2009-GAB** (Família Paulista Crédito Imobiliário S.A.), **71-D/2009-GAB** (EMGERPI), **107-D/2008-GAB** (Instituto de Assistência

Previdência do Estado do Piauí – IAPEP), até **30 DE JULHO DE 2010**, para que os mutuários inadimplentes promovam a regularização financeira dos ajustes contratuais, devendo, para tanto, comparecer à Casa do Mutuário, localizado à Rua Olavo Bilac, esquina com a Rua Simplício Mendes, fundos da Igreja de Nossa Senhora das Dores, na Praça Saraiva, nesta Capital, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

E no caso de imóveis localizados no interior do Piauí, deve o mutuário apresentar-se no escritório de apoio da EMGERPI estabelecido na sua respectiva área de atuação, no horário das 7hs30min às 13hs30min, de segunda a sexta-feira.

**II – DETERMINAR** aos setores competentes desta Empresa a adoção de todas as medidas necessárias à publicidade e à eficácia plena desta Portaria, assinada pelo Diretor Presidente, legalmente constituído, devendo ser dada ampla divulgação.

**PUBLIQUE-SE.**

**CUMpra-SE.**

**GILBERTO ANTONIO NEVES PEREIRA DA SILVA**

Diretor Presidente

**OF. 866**

Governo Do Estado do Piauí  
Empresa De Gestão de Recursos do Estado do Piauí – EMGERPI



**PORTARIA Nº 056/2010**

**Teresina, 01 de junho de 2010.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMGERPI – EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ S/A**, no uso das atribuições legais que lhe confere a ata de Assembleia Geral Extraordinária da EMGERPI, realizada em 18 de setembro de 2007, e arquivada na Junta Comercial em 24 de setembro de 2007,

**CONSIDERANDO** afastamento da Sra. Taíse Liana Soares Cabral, exercente do cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da EMGERPI, em razão de licença médica (gravidez/ parto) e licença maternidade;

**CONSIDERANDO** as disposições acerca de Substituição, constantes no Art. 39, da Lei Complementar 13/94, subsidiariamente aplicada ao pessoal desta Empresa de Gestão de Recursos, no que tange aos cargos em comissão;

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir a ausência da referida Sra. à frente da chefia da Assessoria Jurídica da EMGERPI, durante o período de sua licença;

**RESOLVE:**

**I – DETERMINAR**, a nomeação do Sr. **ROGÉRIO SARAIVA XEREZ**, inscrito no CPF/MF sob o nº 628.807.723-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Assessoria Jurídica da EMGERPI, pelo prazo em que durar o afastamento da titular, devendo este receber remuneração e demais vantagens inerentes ao exercício do cargo em referência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cientifique-se. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**GILBERTO ANTÔNIO NEVES PEREIRA DA SILVA**

Diretor-Presidente

**OF. 865**